



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.138/2017**  
**DATA 06/12/2017**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 . fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) assim discriminado:

|                  |                                               |                   |
|------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 03               | Fundação Municipal de Saúde                   |                   |
| 03001            | Fundação Municipal de Saúde                   |                   |
| 10.301.2041      | Manutenção dos Serviços de Saúde              |                   |
| 610-319011.495   | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 200.000,00        |
| 620-319013.495   | Obrigações Patronais                          | 25.000,00         |
| 410-339030.495   | Material de Consumo                           | 180.000,00        |
| 10040-339036.495 | Outros Serviços de Terceiros - PF             | 15.000,00         |
| 460-339039.495   | Outros Serviços de Terceiros - PJ             | 100.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                  | <b>520.000,00</b> |

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o remanejamento de dotação por anulação externa, na seguinte Dotação Orçamentária:

|                 |                                               |                   |
|-----------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 02              | Poder Executivo                               |                   |
| 02006           | Sec Mun de Saúde                              |                   |
| 10.301.2027     | Manutenção Programa ESF                       |                   |
| 8950-319011.495 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 520.000,00        |
|                 | <b>TOTAL</b>                                  | <b>520.000,00</b> |

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Paulo Frontin, 06 de dezembro de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal